



CMPD - Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência
Decreto Lei nº 2.907/09

RESOLUÇÃO N.º 04 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre eleição do Vice-Presidente à Presidente.

CONSIDERANDO o CMPD - CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, órgão superior de deliberação colegiada, instituído pela Lei Municipal nº. 2.907 de 08/09/2009, de caráter permanente e de composição paritária entre governo e sociedade civil;

CONSIDERANDO o Artigo 5º - da Lei Municipal nº 2.907, de 08/09/2009 – Parágrafo único. Na ausência do Presidente, responderá por suas atribuições o Vice-Presidente;

CONSIDERANDO o Regimento Interno, Art. 25 – O Presidente do CMPD, em suas faltas e impedimentos, será substituído pelo Vice-Presidente a quem competirá o exercício de suas atribuições;

CONSIDERANDO o Regimento Interno, Art. 26 – Ao Vice-Presidente incumbe substituir o Presidente em seus impedimentos, observando o disposto na subseção I deste regimento, bem como exercer outras atribuições que lhe forem determinadas pelo Presidente do Conselho;

RESOLVE:

Artigo 1. Conforme ATA de reunião extraordinária realizada em 28 de agosto de 2020, por conta do pedido de afastamento do Presidente, justificado em ATA de reunião ordinária realizada no dia 13 de agosto de 2020, fica instituído, através de decisão da Plenária que a Vice-Presidente assumirá as competências do Presidente do CMPD.

Artigo 2. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, no endereço eletrônico <http://www.carapicuíba.sp.gov.br>

Atenciosamente,

Érica Sales de Souza
Presidente